

**ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

LEI N°186 /68

*“Dispõe sobre o orçamento
Geral do município e da
outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$1.601.000,00(hum milhão seiscentos e um mil cruzeiros novos)

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e as especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento

Receitas Correntes	
Receita Tributaria	6.400,00
Receita Patrimoniais	6.100,00
Receita de Industrias	500,00
Receita de Transferências Correntes	970.000,00
Receitas Diversas	301.000,00
Receitas de Capital	317.000,00
Total	1.601.000,00

Art.3º- As despesas sera realizada na forma analítico constantes desta lei, conforme a discriminação seguinte

Poder Legislativo	37.000,00
Poder Executivo	226.750,00
Serviços de Obras Publicas	160.250,00
Serviços de Educação e Cultura	134.200,00
Serviços de Saúde Publica	27.200,00
Serviços Urbanos	321.800,00
D.M.E.R	693.200,00
Total	1.601.000,00

Art.4º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario

Chapada dos Guimarães, 01 de novembro de 1968

APOLONIO BOURET DE MELLO
Prefeito Municipal